

## PORTARIA PPGE/PPGE Nº12, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4.2, alínea C, da Resolução CEPE nº8.039/2020, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, e do art. 13, alíneas B e C, e do art. 28, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP.

### CONSIDERANDO:

A necessidade de alterar a composição da comissão instituída pela Portaria nº13 de 2021, e monitorar os insumos, processos e resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

### RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de monitoramento de Currículo Lattes e Editais de Fomento, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I) Vanessa Cotta – TAE/PPGE/UFOP
- II) Ludimila Maria da Silva Reis - Mestranda
- III) Lucas Eduardo Souza Assunção Lopes – Mestrando
- IV) Alax Wyllian R. Santos – Mestrando
- V) Victor Augusto D. Barbosa – Mestrando
- VI) Fernanda Bstista Andrade - Doutoranda

*Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br - www.posedu.ufop.br*

---

Art. 3º Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Identificar editais de fomentos atinentes à área;
- II. Divulgar em redes sociais, página do Programa e entre discentes e docentes eventos e editais;
- III. Monitorar o currículo lattes de discentes e docentes;
- IV. Atuar de maneira propositiva ao identificar desatualização e informações divergentes nos lattes discentes e docentes;
- V. Monitorar o cadastro de pesquisas docente no site da PROPPI/UFOP;
- VI. Atuar de modo propositivo ao identificar ausência de projetos de pesquisa docente cadastrado na PROPPI;
- VII. Monitorar dados e atuar de maneira propositiva em relação aos Grupos e Núcleos de Pesquisa do PPGE/UFOP;
- VIII. Produzir relatórios sobre atividades de Núcleos e Grupos de Pesquisa anuais, de modo a alimentar Plataforma Sucupira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias PPGE nº13/2021 e nº02/2022.

Profª. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira

Presidente do Colegiado do PPGE